



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 146/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
- b) **Lei de criação:** Lei nº 8.432, de 11.06.1992
- c) **Data da instalação:** 18.03.1994
- d) **Jurisdição:** Porto Alegre
- e) **Data da correição:** 25.10.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 146/2012
- j) **Período examinado:** 01.09.2011 a 25.10.2012
- k) **Portarias de greve:** 01/2011 e 02/2011
- l) **Juiz Titular:** Edson Pecis Lerrer
- m) **Juiz Substituto (lotado):** Luis Ulysses do Amaral de Pauli (Portaria nº 1100 da Corregedoria, de 27.02.2012)
- n) **Diretora de Secretaria:** Márcia Rocha de Nardin

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUIZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Maria Madalena Telesca	Posse como Desa. em 28.05.2012	08.04.1994 a 27.05.2012	09.03 a 07.12.2011 (274 – Convocado para atuar no TRT) 09.12.2011 08.01.2012 (31 – Convocado para atuar no TRT)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			08.02 a 28.02.2012 (21 – Gozo de saldo de férias) 02.03 a 08.03.2012 (7 – Férias) 09.03 a 30.04.2012 (53 – Convocado como Juiz–Auxiliar da Corregedoria) 01.05 a 05.05.2012 (5 – Afastamento Titular conforme PA) 06.05 a 27.05.2012 (22 – Convocado para atuar no TRT)
Edson Pecis Lerrer	Titular	A partir de 20.06.2012	20.06 a 22.06.2012 (3 – LTS) 23.07 a 03.08.2012 (12 – Férias) 06.08 a 12.08.2012 (7 – Férias)
Luis Ulysses do Amaral de Pauli	Substituto	A partir de 09.03.2011 09.03 a 13.07.2011 (127 – Titular convocado para o TRT) 18.07 a 30.11.2011 (136 – Titular convocado para o TRT) 20.12.2011 08.01.2012 (20 – Responder pela unidade judiciária) 08.02 a 08.03.2012 (30 – Titular em férias) 09.03 a 27.05.2012 (80 – Titular convocado para o TRT) 28.05 a 19.06.2012 (23 – Vara sem titular) 20.06 a 21.06.2012	14.07 a 17.07.2011 (4 – Férias) 01.12 a 19.12.2011 (19 – Férias) 09.01 a 15.01.2012 (7 – Férias) 16.01 a 07.02.2012 (23 – Férias) 22.06 a 25.06.2012 (4 – Férias) 29.06 a 01.07.2012 (3 – Férias) 09.07.2012 (1 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		<p>(2 – Titular em LTS)</p> <p>26.06 a 28.06.2012 (3 – Titular atuando VT)</p> <p>02.07 a 08.07.2012 (7 – Juiz Substituto Lotado)</p> <p>10.07 a 15.07.2012 (6 – Juiz Substituto Lotado)</p> <p>16.07 a 12.08.2012 (28 – Titular em férias)</p> <p>13.08 a 04.11.2012 (84 – Juiz Substituto Lotado)</p>	
Rodrigo Trindade de Souza	Substituto	<p>09.03 a 13.07.2011 (127 – Atuar em virtude de regime de lotação)</p> <p>14.07 a 17.07.2011 (4 – Titular convocado para o TRT)</p> <p>18.07 a 10.08.2011 (24 – Lotado na titularidade da VT)</p> <p>16.08 a 20.09.2011 (36 – Lotado na titularidade da VT)</p> <p>24.10 a 27.10.2011 (4 – Lotado na titularidade da VT)</p> <p>30.10 a 19.12.2011 (51 – Lotado na titularidade da VT)</p> <p>09.01 a 07.02.2012 (30 – Lotado na titularidade da VT)</p> <p>08.02 a 21.02.2012 (14 – Lotado na</p>	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		titularidade da VT)	
		26.03 a 19.06.2012 (86 – Lotado na titularidade da VT)	
		20.06 a 21.06.2012 (2 – Lotado na titularidade da VT)	
		22.06.2012 (1 – Titular em LTS)	
		23.06 a 25.06.2012 (3 – Titular atuando VT)	
		26.06 a 28.06.2012 (3 – Lotado na titularidade da VT)	
		29.06 a 01.07.2012 (3 – Titular atuando VT)	

A Vara está contemplada com regime de lotação, estando lotado na unidade a Juiz Substituto Luis Ulysses do Amaral de Pauli.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Carla Silva dos Santos	Assistente de Juiz-FC04	29.06.2012
Carlos Jose Moraes Chagas	Secretário de Audiência-FC03	05.06.2012
Cristiane Ferreira Souto	Secretário de Audiência-FC03	07.03.2008
Daltro Jesus Paz de Oliveira	-	30.07.2001
Delmar Silva dos Santos	Assistente de Juiz-FC04	09.03.2011
Flávio Andre Hamerski	-	10.02.2012
Gisele Machado Costa	-	01.06.2007



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

João Manoel Andre de Sousa	-	05.12.2011
Lilian Alves Monteiro	Executante-FC01	12.04.2012
Lúcia Helena Beirão Friedrich	-	12.09.2005
Luis Fernando Dall Agnol	Assistente Diretor Secretaria-FC04	29.11.2007
Marcelo Parentti Rohden	Assistente-FC02	24.01.2012
Márcia Rocha de Nardin	Diretor de Secretaria-CJ3	23.07.2012
Rodrigo Toscano de Britto	Assistente-FC02	13.08.2012

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Carmem Lagreca Dias da Costa	29.08.2005	22.07.2012
Denise Antunes Accurso	08.02.2011	24.10.2011
Fátima Isabel Machado Tlajja Ramos	09.01.2012	11.04.2012
Isabel Bandeira Recuero	25.06.2001	17.07.2012
Lia Cristina Cesca	02.12.2010	08.12.2011
Marcelo Parentti Rohden	23.09.2010	05.12.2011
Maria Lucia Santos Mariante	12.04.1994	28.12.2011
Rosanne Conde Diehl	01.09.2003	08.12.2011
Valéria Silva De Souza	19.01.2010	04.06.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 18.10.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Carlos Jose Moraes Chagas	LTS	5
Cristiane Ferreira Souto	LTS	7
Daltro Jesus Paz de Oliveira	LTS	2
João Manoel Andre de Sousa	CURS	2



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Lilian Alves Monteiro	LTS	5
Lúcia Helena Beirão Friedrich	CURS + LTS + TRE	7 (2 + 2 + 3)
Marcelo Parentti Rohden	CURS + CURSOPARCIAL	3 (2 + 1)
Márcia Rocha de Nardin	CURS + CURSOPARCIAL + LTS + TRE	29 (2 + 1 + 25 + 1)
Rodrigo Toscano de Britto	CURS + CURSOPARCIAL + LTS	38 (1 + 1 + 36)

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; LTS – licença para tratamento de saúde; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição.

Na data da correição o quadro de lotação da unidade estava completo, com 14 (quatorze) servidores e 09 (nove) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 2 Assistentes de Juiz, 2 Secretários de Audiências, 2 Assistentes e 1 Executante).

No período examinado, 9 servidores deixaram a unidade, tendo a última saída ocorrido em 22.07.2012.

Os afastamentos totalizaram 98 dias, dos quais 82 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.3. Estagiários.

Não há estagiário na unidade.

Informa a Diretora que estava acertada a vinda de uma estagiária, mas após foi informado que não haveria mais candidatos para a vaga.

Pondera que um bom estagiário aprende muito e também contribui muito para o trabalho da secretaria.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Edson Pecis Lerrer	Sim	47	-	-
Luis Ulysses do Amaral de Pauli	Sim	80	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Carla Silva dos Santos	Sim	85,5	-	-
Carlos Jose Moraes Chagas	Sim	36	-	-
Cristiane Ferreira Souto	Sim	43	-	-
Daltro Jesus Paz de Oliveira	Não	0	-	-
Delmar Silva dos Santos	Não	0	-	-
Flávio Andre Hamerski	Não	0	-	-
Gisele Machado Costa	Sim	32	-	-
João Manoel Andre de Sousa	Sim	64	-	-
Lilian Alves Monteiro	Sim	100	-	-
Lúcia Helena Beirão Friedrich	Sim	59	-	-
Luis Fernando Dall Agnol	Não	0	-	-
Marcelo Parentti Rohden	Sim	62	-	-
Márcia Rocha de Nardin	Sim	72	-	-
Rodrigo Toscano de Britto	Sim	60	-	-

Dos servidores lotados na unidade, 4 não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Todos os outros possuem carga horária igual ou superior a 20 horas de capacitação. Não houve participação de servidores em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se à Diretora de Secretaria que oriente e viabilize a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

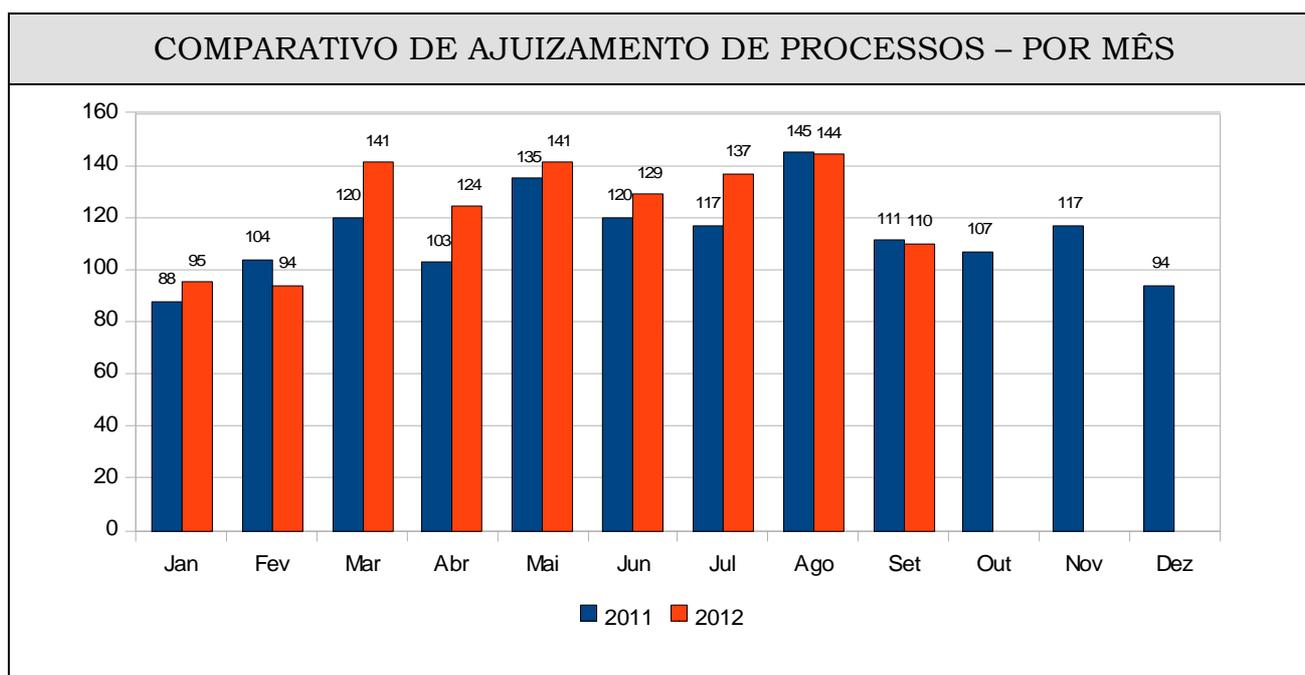


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até setembro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2188	2164	2163
Processos ajuizados	1218	1361	1115
Total	3406	3525	3278
Solucionados	1301	1347	1073
Desempenho (%)	106,81	98,97	96,23
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2164	2163	2265





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (até setembro)
Pendentes de Cognição	824	862	915
Pendentes de Liquidação	280	262	305
Pendentes de Execução	1060	1039	1045
Total	2164	2163	2265

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
	2011		2012 (até setembro)	
Municípios	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Porto Alegre	1163	85,45	951	85,29
Outros*	190	13,96	156	13,99
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	8	0,59	8	0,72
Total	1361		1115	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até setembro)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	463	34,37	386	35,97
Sentença	679	50,41	534	49,77
Arquivamento – Desistência	163	12,1	113	10,53
Outros	42	3,12	40	3,73



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Total	1347		1073	
-------	------	--	------	--

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 - até setembro</i>	<i>Processos julgados em 2012 - até setembro</i>	<i>Diferença</i>
1.115	1.073	-42

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR			
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0032600-80.1997.5.04.0022	2	0117300-81.2000.5.04.0022
3	0011000-27.2002.5.04.0022	4	0060400-10.2002.5.04.0022
5	0081600-39.2003.5.04.0022	6	0031200-50.2005.5.04.0022
7	0074100-48.2005.5.04.0022	8	0120100-09.2005.5.04.0022
9	0043500-73.2007.5.04.0022	10	0055600-60.2007.5.04.0022



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte – inFOR			
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>			
1	0014200-32.2008.5.04.0022	2	0045900-26.2008.5.04.0022
3	0138900-80.2008.5.04.0022		
Processos recebidos em 2008: 1229			
Percentual de julgados: 99,75%			

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, em que pese tenha solucionado 98,97% do número total de processos ajuizados.

O número de processos ajuizados aumentou de 2010 para 2011 (de 1.218 para 1.361). Até setembro de 2012 já haviam sido distribuídos 1.115 processos.

O número total de processos pendentes na unidade manteve-se praticamente o mesmo de 2010 para 2011 (de 2.164 para 2.163), mas até setembro de 2012 já havia 2.265 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 (34,37%) é bom, embora esteja abaixo da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de setembro) o índice é de 35,97%, razão pela qual **se recomenda que a unidade continue empreendendo esforços no sentido de manter e se possível elevar os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, a unidade não está cumprindo a Meta 1/2012 do CNJ, embora tendo solucionado 96,23% do número total de processos ajuizados até setembro. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ até o final do ano.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Meta 1/2010 do CNJ (julgar todos os processos ajuizados até 2007) não está cumprida (restam 10 processos), **devendo a unidade verificar o andamento processual dos processos listados.**

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, restando apenas **03** processos pendentes da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008 (**1229**).

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

J1 – Segundas e terças (pela manhã) e quintas (à tarde)

De modo geral, a pauta é composta de 5 iniciais de rito ordinário, 1 a 2 audiências unas de rito sumaríssimo e 4 prosseguimentos.

J2 – Terças (à tarde) e quartas e quintas (pela manhã)*

De modo geral, a pauta é composta de 5 iniciais de rito ordinário, 1 a 2 audiências unas de rito sumaríssimo e 4 prosseguimentos.

** Até junho de 2013 estão sendo realizadas pautas extras às quartas-feiras à tarde (adiamento férias)*

b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de abril de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata. Contudo, não tem sido observada a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	J1 - 03.12.2012	J1 - 11.12.2012
	J2 - 11.12.2012	J2 - 13.12.2012
Sumaríssimo	J1 - 26.11.2012	J1 - 15.01.2013
	J2 - 12.12.2012	J2 - 06.02.2013
Prosseguimento	J1 - 03.12.2012	J1 - 11.07.2013
	J2 - 06.02.2013	J2 - 23.07.2013

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS - MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	13	175
fev/2011	15	199
mar/2011	18	246
abr/2011	15	216
mai/2011	18	301
jun/2011	17	316
jul/2011	16	283
ago/2011	18	312
set/2011	13	211
out/2011	14	233
nov/2011	15	273
dez/2011	9	109



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Média Mensal 2011	15,08	239,5
jan/2012	8	126
fev/2012	13	226
mar/2012	16	239
abr/2012	14	232
mai/2012	18	294
jun/2012	15	263
jul/2012	16	224
ago/2012	17	269
set/2012	15	264
Média Mensal 2012	14,67	237,44

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	80	55	260	0
fev/2011	79	53	333	0
mar/2011	79	41	231	0
abr/2011	72	42	243	0
mai/2011	68	35	265	0
jun/2011	59	26	299	0
jul/2011	50	30	255	0
ago/2011	47	34	309	161
set/2011	48	37	261	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

out/2011	52	39	211	0
nov/2011	46	43	223	0
dez/2011	42	34	306	0
Média Mensal 2011	60,17	39,08	266,33	13,42
jan/2012	65	73	212	35
fev/2012	72	79	261	63
mar/2012	53	55	253	0
abr/2012	46	59	271	0
mai/2012	51	42	330	0
jun/2012	49	37	316	278
jul/2012	49	36	219	0
ago/2012	46	44	197	0
set/2012	56	49	285	0
Média Mensal 2012	54,11	52,67	260,44	41,78

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	1060	362	372	106	1039
2012 (até setembro)	1039	323	324	14	1045

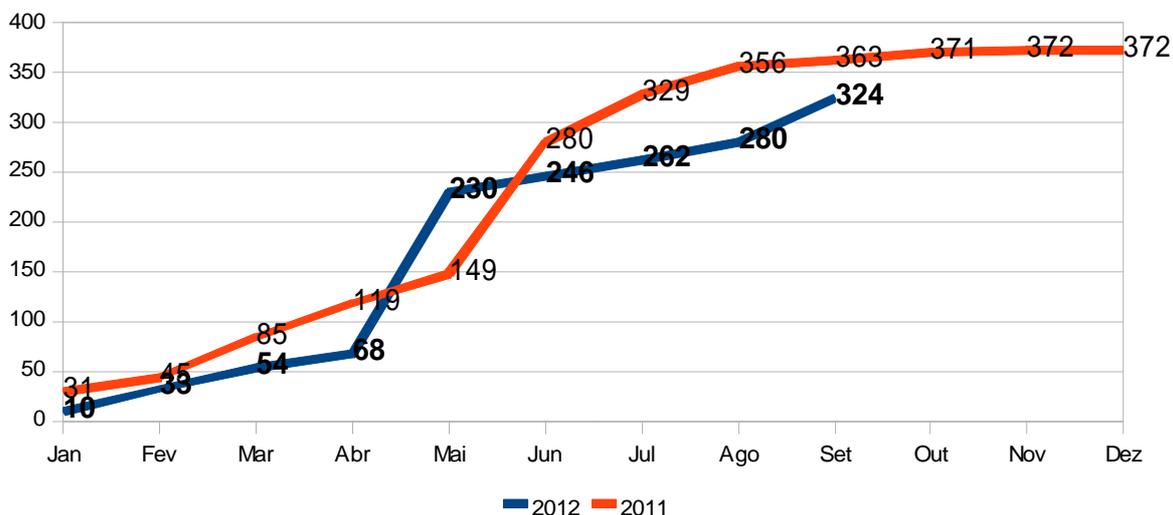


<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até setembro</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
372	324	409	79,18



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, até setembro desse ano (dados coletados), é de 79,18%.

O número total de execuções pendentes aumentou de 1.039 em 2011 para 1.045 até setembro de 2012.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara convirja esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	15397	1283,08	66,65 (231 dias úteis)
2012 (até 30.09.2012)	16156	1795,11	89,26 (181 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até setembro)
Custas e Emolumentos	375.471,00	336.831,00
Contribuições Previdenciárias	1.931.776,00	602.904,00
Imposto de Renda	1.957.843,74	1.485.127,42
TOTAL MOVIMENTADO	4.265.090,74	2.424.862,42

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 167 processos em carga, sendo **58** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.10.2012, às 14h05min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0035400-95.2008.5.04.0022	08.09.2011	13.09.2011	17.09.2012* 05.06.2012* 27.03.2012** 14.02.2012*
0122300-52.2006.5.04.0022	28.03.2012	09.04.2012	27.06.2012** 16.05.2012*
0000193-64.2010.5.04.0022	22.06.2012	02.07.2012	01.10.2012** 10.08.2012*
0127400-22.2005.5.04.0022	27.06.2012	04.07.2012	01.10.2012** 10.08.2012*
0001332-51.2010.5.04.0022	25.07.2012	01.08.2012	08.10.2012** 10.08.2012*
0000019-21.2011.5.04.0022	31.07.2012	13.08.2012	15.10.2012*
0000609-32.2010.5.04.0022	23.08.2012	21.09.2012	15.10.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000813-08.2012.5.04.0022	28.08.2012	06.09.2012	Não realizada
0000017-85.2010.5.04.0022	28.08.2012	27.09.2012	15.10.2012*
0001325-59.2010.5.04.0022	29.08.2012	10.09.2012	Não realizada
0111900-18.2002.5.04.0022	29.08.2012	13.09.2012	15.10.2012*
0127800-85.1995.5.04.0022	29.08.2012	10.09.2012	15.10.2012*
0077700-09.2007.5.04.0022	30.08.2012	10.09.2012	15.10.2012*
0021900-74.1999.5.04.0022	06.09.2012	14.09.2012	15.10.2012*
0000531-67.2012.5.04.0022	06.09.2012	10.09.2012	15.10.2012*
0000677-11.2012.5.04.0022	11.09.2012	19.09.2012	15.10.2012*
0087700-73.2004.5.04.0022	12.09.2012	17.09.2012	25.09.2012*
0121000-50.2009.5.04.0022	13.09.2012	19.09.2012	15.10.2012*
0000903-16.2012.5.04.0022	14.09.2012	27.09.2012	Não realizada
0148300-84.2009.5.04.0022	17.09.2012	26.09.2012	15.10.2012*
0000547-89.2010.5.04.0022	17.09.2012	21.09.2012	15.10.2012*
0000457-13.2012.5.04.0022	17.09.2012	21.09.2012	15.10.2012*
0061200-38.2002.5.04.0022	18.09.2012	03.10.2012	15.10.2012*
0001313-45.2010.5.04.0022	19.09.2012	01.10.2012	15.10.2012*
0124700-05.2007.5.04.0022	19.09.2012	28.09.2012	Não realizada
0099300-09.1995.5.04.0022	24.09.2012	22.10.2012	Não realizada
0095800-27.1998.5.04.0022	25.09.2012	25.09.2012	15.10.2012*
0124600-79.2009.5.04.0022	28.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0031400-91.2004.5.04.0022	01.10.2012	11.10.2012	15.10.2012*
0001324-74.2010.5.04.0022	01.10.2012	10.10.2012	Não realizada
0000600-70.2010.5.04.0022	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0000482-59.2012.5.04.0011	02.10.2012	22.10.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000714-09.2010.5.04.0022	03.10.2012	10.10.2012	15.10.2012*
0037800-24.2004.5.04.0022	05.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0120400-10.2001.5.04.0022	05.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0134600-56.2000.5.04.0022	05.10.2012	17.10.2012	Não realizada
0001523-62.2011.5.04.0022	05.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0000990-69.2012.5.04.0022	05.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0096300-44.2008.5.04.0022	08.10.2012	14.10.2012	Não realizada
0113900-93.1999.5.04.0022	08.10.2012	11.10.2012	15.10.2012*
0001019-22.2012.5.04.0022	08.10.2012	15.10.2012	Não realizada
0001025-29.2012.5.04.0022	08.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0000517-83.2012.5.04.0022	09.10.2012	19.10.2012	Não realizada
0001031-36.2012.5.04.0022	09.10.2012	17.10.2012	Não realizada
0000310-21.2011.5.04.0022	09.10.2012	19.10.2012	Não realizada
0001036-58.2012.5.04.0022	09.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0080900-58.2006.5.04.0022	09.10.2012	18.10.2012	Não realizada
0000103-85.2012.5.04.0022	10.10.2012	19.10.2012	Não realizada
0001389-69.2010.5.04.0022	10.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0001284-24.2012.5.04.0022	10.10.2012	20.10.2012	Não realizada
0076000-27.2009.5.04.0022	11.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0000463-54.2011.5.04.0022	11.10.2012	17.10.2012	Não realizada
0073500-56.2007.5.04.0022	11.10.2012	20.10.2012	Não realizada
0000838-21.2012.5.04.0022	15.10.2012	17.10.2012	Não realizada
0000949-05.2012.5.04.0022	16.10.2012	21.10.2012	Não realizada
0127900-83.2008.5.04.0022	16.10.2012	20.10.2012	Não realizada
0007200-49.2006.5.04.0022	17.10.2012	22.10.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000545-51.2012.5.04.0022	19.10.2012	22.10.2012	Não realizada
---------------------------	------------	------------	---------------

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 23 processos em carga, sendo **5** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.10.2012, às 14h05min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000184-34.2012.5.04.0022	27.07.2012	30.08.2012	Não realizada
0000686-70.2012.5.04.0022	29.08.2012	30.09.2012	Não realizada
0001288-95.2011.5.04.0022	13.09.2012	14.10.2012	Não realizada
0132600-68.2009.5.04.0022	21.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0000305-62.2012.5.04.0022	18.10.2012	22.10.2012	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 145 mandados em carga, sendo **18** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.10.2012, às 14h05min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000547-21.2012.5.04.0022	24.08.2012	25.09.2012	15.10.2012*
0117500-78.2006.5.04.0022	24.08.2012	10.09.2012	09.10.2012*
0000272-72.2012.5.04.0022	24.08.2012	25.09.2012	Não realizada
0090600-87.2008.5.04.0022	06.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0000641-37.2010.5.04.0022	21.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0140400-50.2009.5.04.0022	21.09.2012	08.10.2012	Não realizada
0000192-45.2011.5.04.0022	21.09.2012	23.10.2012	Não realizada
0000517-54.2010.5.04.0022	21.09.2012	08.10.2012	22.10.2012*
0000650-96.2010.5.04.0022	27.09.2012	15.10.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0105400-96.2003.5.04.0022	28.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0001157-86.2012.5.04.0022	28.09.2012	15.10.2012	Não realizada
0120700-25.2008.5.04.0022	01.10.2012	16.10.2012	Não realizada
0115700-64.1996.5.04.0022	03.10.2012	18.10.2012	Não realizada
0000429-16.2010.5.04.0022	04.10.2012	19.10.2012	23.10.2012*
0000597-47.2012.5.04.0022	05.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0135500-58.2008.5.04.0022	05.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0001236-65.2012.5.04.0022	05.10.2012	22.10.2012	Não realizada
0000788-63.2010.5.04.0022	05.10.2012	22.10.2012	Não realizada

*Conforme pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR.

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os **58** processos em carga com prazo excedido, 25 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente, sendo que em 5 deles houve expedição de mandado de busca e apreensão. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 06.09.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que não há registro de cobrança dos autos nos **5** processos em carga com prazo excedido, estando vencido o mais antigo desde o dia 30.08.2012.

Já o livro-carga de mandados indica que dos **18** mandados com prazo vencido, 4 possuem registro de cobrança através de dado inserido no inFOR. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo e sem registro de cobrança é do dia 24.09.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.4. Registro de processos concluídos a juízes (em 24.10.2012 – 12h31min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Edson Pecis Lerrer (cognição - rito ordinário)	14		14	
Edson Pecis Lerrer (cognição - rito sumaríssimo)	3	2	1	
TOTAL	17	2	15	0
Cintia Edler Bitencourt (cognição - rito ordinário)	3		1	2
TOTAL	3		1	2
Luis Ulysses do Amaral de Pauli (cognição - rito ordinário)	37		37	
Luis Ulysses do Amaral de Pauli (execução - rito ordinário)	5		5	
Luis Ulysses do Amaral de Pauli (embargos declaratórios)	14		14	
TOTAL	56		56	
Marcelo Bergmann Hentschke (cognição - rito ordinário)	1			1
TOTAL	1			1
Rafaela Duarte Costa (cognição - rito ordinário)	1			1
TOTAL	1			1
Rodrigo Trindade de Souza (cognição - rito ordinário)	9		3	6
Rodrigo Trindade de Souza (embargos declaratórios)	3		3	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL	12		6	6
Rodrigo de Almeida Tonon (embargos declaratórios)	1			1
TOTAL	1			1
TOTAL GERAL	91	2	78	11

Quando da apuração dos dados, havia 91 sentenças pendentes. Desse total, **2** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **78** entre 31 e 90 dias e **11** há mais de 90 dias.

A Diretora de Secretaria informa que normalmente os juízes designam previamente a data para publicação das sentenças.

O Juiz Marcelo Bergmann Hentschke prolatou em 14.11.2012 a sentença no processo que estava pendente há mais de 90 dias.

A Juíza Rafaela Duarte Costa apresentou, à Vice-Corregedoria, plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação, o qual foi devidamente aprovado.

Segundo dados do IMC de outubro 2012, a Juíza Cíntia Edler Bitencourt possui 10 sentenças de conhecimento pendentes de prolação, nenhuma há mais de 90 dias.

O Juiz Rodrigo Trindade de Souza, segundo dados do IMC de outubro 2012, possui 72 sentenças pendentes de prolação, sendo 17 há mais de 90 dias. A Vice-Corregedora solicitará a apresentação de plano redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes, especialmente em relação àquelas pendentes há mais de 90 dias.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de setembro, foram protocoladas, em média, 1.795,11 petições por mês, o que revela a média diária de 89,26 petições.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Diretora de Secretaria informa que as petições chegam do protocolo no dia seguinte, às 9h30min. A juntada é efetuada no prazo de 48 horas, inclusive de modo a prevenir o extravio de alguma petição, evitando despachos equivocados. As medidas urgentes são despachadas de imediato. As demais em até 48 horas, salvo processos mais complexos. Na data da correição trabalhavam na elaboração das minutas relativas ao protocolo do dia 23.10.2012.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: na data da correição, certificavam o decurso do prazo do dia 10.10.2012.
- b) *cumprimento dos despachos*: notificações durante a semana e ofícios em 10 dias.
- c) *expedição de mandados de citação*: 15 dias. Este é o motivo pelo qual a Diretora está pensando em colocar dois servidores para o cumprimento dos despachos da fase de execução.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: mensal. Informa a Diretora que foram baixados (arquivados) no mês de outubro cerca de 200 processos.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: comparecem semanalmente, permanecendo os processos à disposição para retirada pelo estagiário da Procuradoria.

5.3. Atividades da Secretaria:

A Diretora de Secretaria ingressou na unidade em 23.07.2012. No início do trabalho chamou todos os servidores e elaborou um questionário com perguntas sobre a experiência profissional de cada um, com a finalidade de distribuir as tarefas.

Assim descreve as rotinas e a divisão de tarefas na Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O atendimento do balcão é realizado por Daltro no período das 10h às 16h. A partir das 16h o atendimento é realizado pela servidora Gisele. Não obstante, foi elaborada uma escala semanal em que cada servidor (inclusive a Diretora), em um período do dia, fica responsável por auxiliar no balcão, quando há acúmulo, bem como prestar o atendimento ao telefone e às diligências oriundas das audiências realizadas.

O protocolo é recebido pelo servidor João, que faz a conferência e a juntada. A triagem é realizada pelo servidor Flavio.

As minutas de despacho são elaboradas pela Diretora e pelo Assistente da Diretora, Luis Fernando, nos processos de conhecimento e execução. Na fase de liquidação as minutas são elaboradas pelo servidor Rodrigo, responsável pela análise dos cálculos.

A certificação de prazo é efetuada por Lilian. O volume de trabalho é atenuado pela Diretora e pelos Secretários de audiência, na medida em que ao examinarem os processos que irão para a pauta nos próximos trinta dias, aproveitam para fazer a certificação do prazo.

O cumprimento dos despachos é feito por Marcelo, quanto às notificações e ofícios, e por Lucia Helena, quanto à fase de execução. O servidor Marcelo está aprendendo as atividades da execução.

Em vista da necessidade de um maior impulso nos processos em fase de execução, a Diretora de Secretaria pretende colocar dois servidores no cumprimento dos despachos da execução.

A análise das iniciais é feita pela Diretora, que inclusive elabora as minutas de procedimento cautelar e antecipação de tutela.

Quanto às perícias, informa que os peritos técnicos deixam planilhas para agendamento, os médicos são intimados da nomeação e os contábeis são intimados por notificação postal.

Por fim, refere que são proferidas algumas sentenças líquidas em processos de rito sumaríssimo, e que no momento em que o juiz homologa a conta de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

liquidação há determinação para liberação do depósito recursal, abatimento e citação pelo valor com a dedução do depósito.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **1.133** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000211-85.2010.5.04.0022

Início da análise, fls. 104-105 (25.08.2011 a 15.09.2011): transitada em julgado a sentença que reconhece vínculo de emprego e condena a reclamada em verbas trabalhistas, determinando a anotação da CTPS. Cálculos de liquidação apresentados pela contadora nomeada homologados, sem impugnações das partes. Tentativas de bloqueio de valores via Bacenjud infrutíferas. Em 25.08.2011 são penhorados bens da ré, iniciando-se o prazo para embargos. O início da análise coincide com tal prazo.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotação imprópria na capa dos autos, a qual contém a inscrição a lápis “**End. Rda. fl. 110**”. Arts. 74 e 75 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fl. 109v – carimbo de termo de juntada é genérico ao referir a “**JUNTADA aos presentes autos da petição/ofício que segue**”. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 10.09.2012 – a publicação do despacho de fl. 123, que determina a imediata tentativa de bloqueio de valores do depositário, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 105 e 107v - não foi cumprida a determinação do segundo parágrafo do despacho de fl. 105; fls. 116-117 –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

não foi certificado o decurso do prazo do reclamante para manifestação sobre a certidão do Oficial de Justiça. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fls. 123 e seguintes - após o leiloeiro ter informado na fl. 110 a não localização de bens penhorados na fl. 104, o juízo determinou a intimação pessoal do depositário para disponibilizá-los ou pagar o valor equivalente. Após a intimação e o silêncio do depositário, o juízo determinou o bloqueio de valores em suas contas, via Bacenjud. Ainda não há respostas para a tentativa de bloqueio, mas segundo consta no sistema, no mesmo dia em que enviados os autos para correição, foi protocolada petição de conciliação, a qual está em autos suplementares.

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz para apreciação da petição protocolada em 11.10.2012, visando o regular prosseguimento do feito.

Processo nº 0000234-60.2012.5.04.0022

Início da análise, fl. 02 (05.03.2012): ajuizamento

- CERTIDÕES: fl. 141v – a certidão está equivocada ao referir estarem em branco os versos das fls. 17-140, pois o verso da fl. 20 não está em branco. Art. 71 da CPC/RT4.
- TERMOS: fl. 141v, 143v e 208v (por amostragem) – termo de juntada não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4, pois refere que ***De ordem, nesta data, faço juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que segue***, deixando de especificar a peça processual e eventuais documentos ou peças processuais que acompanhem a peça juntada; fl. 143v – termo de juntada aposto sobre peça processual juntada pela parte. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 231v – ausência de termo de juntada do substabelecimento da ré. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 208v – não certificado o decurso de prazo para a ré complementar a documentação, conforme requerido na fl. 147. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 210 e seguintes – após apresentado o laudo técnico, as partes tiveram vista. A autora concordou com o laudo, e a ré o impugnou. A reclamante ainda juntou documentos nas fls. 228-229, dos quais a ré teve vista quando retirou os autos em carga. A autora ainda juntou demonstrativos de diferenças nas fls. 242-251, tendo a ré se manifestado sobre os apontamentos na fl. 257. Os autos aguardam a realização de audiência em prosseguimento, pautada para 05.11.2012.

Processo nº 0000265-80.2012.5.04.0022

Análise a partir do ajuizamento da ação (12.03.2012). Última correição em 01.09.2011.

- CERTIDÕES: fl. 360 - Ausência de rubrica do servidor. Arts. 773 da CLT, 169, *caput*, do CPC e 150 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 280v, 283v, 296v, 343v, 345v, 352v, 356v - Termos de juntada genéricos para petições, ofícios e autos suplementares. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 202/280 e 297/341 - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso das folhas, ou de certidão nos autos. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 18/28 - Não observada a ordem de juntada de peças processuais e instrumentos apresentados em audiência. Art. 67, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Última movimentação: processo em fase de conhecimento, tendo as partes manifestado-se sobre a perícia e documentos nos termos da ata da audiência inicial (fl. 17). Aguarda audiência marcada para 08.11.2012. Os autos foram remetidos à correição em 10.10.2012.

Processo nº 0000277-94.2012.5.04.0022

Análise a partir do ajuizamento da ação (14.03.2012). Última correição em 01.09.2011.

- TERMOS: fls. 57v, 78v, 88v, 92v, 93v, 100v, 103v, 112v, 114v - Termo de juntada genérico para petições, ofícios e autos suplementares. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Além disso, o termo de juntada à fl. 88v não ostenta a rubrica do servidor. Arts. 773 da CLT; 169, *caput*, do CPC e 150 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 58/69, 104/105 e 116/117 - as petições foram juntadas aos autos após atos processuais posteriores ao protocolo, não observando a ordem cronológica preconizada no art. 101, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Havendo pedido relativo a recolhimentos ao FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, parágrafo único, da Lei n. 8.036/90.

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. Cumpridas as diligências determinadas na audiência inicial (ata à fl. 21), o processo aguarda a realização da audiência marcada para 05.11.2012. Os autos foram remetidos à correição em 10.10.2012.

Processo nº 0000455-77.2011.5.04.0022



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Análise a partir da fl. 38, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 01.09.2011.

- TERMOS: fls. 37v, 142v - Termos de juntada genéricos para petições, ofícios, cartas precatórias e memorandos. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 142 - Termo de carga subscrito por servidor que assina “p/” sem se identificar (art. 150 da CPCR/TRT4), bem assim não registra a data de devolução dos autos (art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4), o nome, o cargo ou função (art. 150 da CPCR/TRT4) e a assinatura do servidor que os recebeu (art. 772 da CLT. Art. 169, *caput*, do CPC).
- CARIMBOS: fls. 38/39 - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso das folhas. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fl. 147 - A publicação do despacho que determina a utilização do convênio (11/09/2012), com o lapso de 10 dias até o início do cumprimento (fl. 148), causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, *caput*, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

Última movimentação: processo em fase de execução, tramitando sob o rito sumaríssimo. Transcorrido *in albis* o prazo assinalado no edital de citação da executada (fls. 146/147), foram utilizados os convênios Bacenjud (fls. 148/150) e Renajud (fl. 151), conforme determinado à fl. 147. Processo sem movimentação desde 09.10.2012 (data da consulta ao Renajud), com a remessa dos autos à correição em 10.10.2012.

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao Juiz para apreciação dos resultados do Renajud e prosseguimento da execução.

Processo nº 0000824-71.2011.5.04.0022



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Análise a partir da fl. 17, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 01.09.2011.

- TERMOS: fl. 16v - Termo de juntada genérico para petições, ofícios e memorandos. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 25 - Termo de carga com data de devolução (20.07.2012) diversa da registrada no sistema informatizado (19.07.2012). Além disso, foi subscrito por servidor que assina “p/” sem se identificar (art. 150 da CPC/RT4); fl. 28v - Termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: a consulta processual ostenta a informação de que há “DOCUMENTOS EM SECRETARIA”, porém a CTPS depositada (fl. 17) foi devolvida à procuradora da reclamante em 21.09.2011, como certificado à fl. 17v e registrado no sistema, em que pese não lançado com o andamento próprio (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”).

Última movimentação: processo em fase de execução. Noticiado o atraso no pagamento da sétima parcela do acordo (fl. 20) e ante ao silêncio da executada (fl. 26), foi lançada a conta e expedido mandado de citação (fl. 28). A executada manifestou-se à fl. 30, da qual foi notificada a exequente com prazo até 17.09.2012 (fl. 33). Processo sem movimentação até a remessa dos autos à correição (10.10.2012).

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo da notificação à fl. 33, com a conclusão dos autos ao Juiz para despacho.

Processo nº 0022700-53.2009.5.04.0022

Início da análise, fl. 198v (12.08.2012 a 14.10.2011): em 01.09.2011, a Vara já havia recebido os autos, após ter sido certificada a interposição de AIRR pela segunda ré. O feito estava na fase recursal.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: anotações impróprias na capa do segundo volume, com a presença da expressão “tem agravo de instrumento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(julgado – fl. 203)”, a caneta vermelha. Arts. 75 da CPCR/TRT4 e art. 3º, § 1º, do Provimento Conjunto n. 02/2007; numeração incorreta – a primeira folha após a 213 deveria ser a 214, mas é a fl. 215, ensejando incorreção da numeração posterior. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4. Ademais, há rasura na numeração da fl. 216. Art. 171 da CPCR/TRT4.

- CARIMBOS: fls. 198v, 202v e fl. 216v - termo de juntada genérico, ao conter a expressão ***petição/ofício/memorando/CP*** ou ***petição/ofício/memorando*** ou ***petição***, sem explícita referência à peça processual juntada ou eventuais documentos ou peças processuais que a acompanhem. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 225 e 227 – o prazo para o reclamante findava em 19.04.2012, mas seu procurador permaneceu com os autos até 10.05.2012, mais de vinte dias além, sem cobrança da Secretaria; fls. 228-229 – o decurso do prazo do edital não foi certificado em 21.08.2012, quando os autos foram conclusos. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 229 e seguintes – homologados os cálculos da segunda reclamada, o juiz dispensou a intimação do INSS e, considerando que a primeira ré está em local incerto, entendeu ineficaz a sua intimação para pagamento, na forma do art. 475-J, do CPC. Preferiu determinar a referida intimação para pagamento em relação à devedora subsidiária. A segunda ré foi notificada, seu prazo se encerrava em 01.10.2012, mas não se manifestou.

Determina-se à Secretaria que certifique imediatamente o decurso do prazo a que se refere a notificação de fl. 231, fazendo os autos conclusos ao juiz para prosseguimento do feito.

Processo nº 0033900-57.2009.5.04.0022

Início da análise, fl. 156 (30.08.2012 a 21.09.2012): transitada em julgado a sentença que condena a primeira ré (a segunda subsidiariamente) a pagar ao reclamante verbas trabalhistas, além da obrigação da primeira ré de anotar a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

CTPS do autor, sob pena de multa diária. Primeira ré intimada por edital. Os cálculos foram elaborados por contadora nomeada. O início da análise coincide com a expedição de notificação para cientificar o autor da conta.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capa plástica – presença de adesivo na capa plástica do primeiro volume. Art. 6º do Provimento Conjunto n. 02/2007; fl. 156 – renumeração sem certidão. Art. 66, § 1º, da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 178 – termo de carga não assinado pelo servidor. Art. 169, caput, do CPC.
- CARIMBOS: fls. 156v, 163v e 164v (por amostragem) – utilização de carimbo de termo de juntada padrão, contendo a expressão “**petição/ofício/memorando/CP**”, sem fazer referência a eventuais documentos ou peças processuais juntados. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 07.12.2011 – o substabelecimento protocolado na referida data não está nos autos.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 173-175v – após certificar a interrupção dos prazos a partir de 24.10.2011, a servidora refere a Portaria n. 03/2011, a qual não foi publicada no portal do TRT4. O feito estava na fase de liquidação, após as partes já terem tido prazo para se manifestarem sobre o cálculo da contadora nomeada. Era para renovar a notificação de fl. 155 (manifestação sobre cálculos da contadora nomeada) mas foi renovada a de fl. 114 (ciência da sentença). Devolvidos os autos em 09.04.2012, apenas em 14.05.12 foi certificada a ausência de manifestação da ré, fazendo-se os autos conclusos ao juiz somente em 30.05.2012.

Última movimentação processual: fl. 206 – o magistrado determina, em 09.10.2012, o retorno dos autos à contadora, para readequação da conta, o que ainda não foi cumprido em razão da remessa dos autos à Vice-Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 206.

Processo nº 0053500-64.2009.5.04.0022

Início da análise, fl. 360v (04.08.2011 a 28.09.2011): ação procedente em parte. RO do Reclamante recebido, havendo despacho concedendo prazo para a ré contra-arrazoar. Notificada a ré em 04.07.2008. O início da análise inicia no período de fluxo do prazo e a certidão de seu decurso sem manifestação, de 28.09.2011.

- **CARIMBOS:** fl. 397v – o termo refere genericamente a “**JUNTADA aos presentes autos da petição/ofício/memorando que segue**”, não atendendo ao art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 396v – o termo refere a “**JUNTADA aos presentes autos da petição/ofício que segue**”, quando o que se junta são autos provisórios. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 402v – termo refere genericamente a “**juntada aos presentes autos do(a) petição/ofício/autos suplementares que segue**”. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fl. 412v – entrega da CTPS do reclamante sem a lavratura de certidão ou termo. Art. 773 da CLT.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 10.10.2012 – a publicação do despacho de fl. 500, que determina a utilização do sistema Bacenjud, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPC/RT4.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 360-360v – o prazo a que se refere a notificação de fl. 360 venceu em 25.08.2011, mas seu decurso, sem manifestação, somente foi certificado em 28.09.2011, 43 dias após.

Última movimentação processual: fl. 493 e seguintes – homologados os cálculos da contadora nomeada, o juízo determinou: a) notificação da ré para pagamento, sob as penas do art. 475-J, do CPC, não tendo a ré adimplido o débito; b) vista à União, da conta homologada. A ré somente impugna o valor dos honorários periciais (fls. 497-499) o que foi rejeitado pelo juízo. Na fl. 500,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

determina o julgador a atualização do débito com a inclusão da multa do art. 475-J, do CPC (já providenciada) e a posterior utilização do Bacenjud.

Determina-se o imediato cumprimento da parte final do despacho de fl. 500.

Processo nº 0090400-46.2009.5.04.0022

Análise a partir da fl. 362, restrita ao período posterior à última correção, realizada em 01.09.2011.

- TERMOS: fl. 394v - Termo de juntada genérico para petições, ofícios e autos suplementares. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

Última movimentação: processo em fase de execução. Transitadas em julgado as decisões proferidas nos autos, o processo aguarda o cumprimento do despacho exarado à fl. 462, publicado em 10.10.2012, mesmo dia em que os autos foram remetidos à correição.

Determina-se o prosseguimento da execução, com o cumprimento do despacho à fl. 462.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPCR/TRT4;
- j) alterar/inutilizar carimbos/etiquetas padrão para juntadas que impeçam a observância do parágrafo único do art. 101 da CPCR/TRT4, no que tange à referência expressa à peça processual trazida aos autos e a eventuais documentos que a acompanhem;
- k) manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- l) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPCR/TRT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- m) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §1º da CPCR/TRT4;
- n) conservar os autos, evitando anotações impróprias e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- o) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- p) consignar nos registros de carga a advogados e peritos a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- q) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);
- r) apor certidão ou termo quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, ou quando do depósito ou retirada de documentos em secretaria, lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que ela e seu Assistente estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

A Diretora de Secretaria solicita a substituição dos aparelhos de ar condicionado por equipamentos do tipo split, em virtude do barulho causado pelos aparelhos atualmente instalados na unidade.

Além disso, informa que neste ano ocorreu uma forte chuva durante a noite, alagando todas as mesas próximas às janelas, o que poderia ter causado grande prejuízo caso se encontrassem processos naquelas mesas. Relata haver contatado com engenheiro do Tribunal o qual mencionou estar ciente da situação, justificando a existência de problema estrutural do prédio.

Refere, ainda, que quando são abertas as janelas, as chapas de metal do forro se desprendem e caem, já ocorrendo de caírem sobre dois servidores, conforme fotos que serão encaminhadas à Vice-Corregedoria. Esse problema ocorre em toda secretaria, inclusive no mesmo andar, em outras varas. Afirma que o fato já ocorreu durante a realização de uma audiência. Preocupa-se a Diretora com a possibilidade de ocorrência de danos físicos às pessoas que transitam nesses locais. Informa ainda que o setor de engenharia do Tribunal está ciente do problema.

Encaminhe-se a solicitação à Secretaria de Manutenção e Projetos - SEMPRO.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
 - d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 25.10.2012, das 10h às 12h, não comparecendo nenhum interessado.

O Juiz Titular da Vara, Edson Pecis Lerrer, manifestou-se quanto à importância de que os juízes das Varas de Porto Alegre contassem com dois Assistentes de Juiz para auxiliar na produção das sentenças.

Encaminhe-se a solicitação à Secretaria Geral da Presidência e à Corregedoria Regional.

Manifestou-se também a Diretora de Secretaria que seria importante, se possível, que nas férias do J1 e do J2 fosse convocado um juiz auxiliar para evitar remanejamentos ou alongamentos de pauta. Essa manifestação leva em conta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

também a proximidade da posse dos novos juízes substitutos que está para ser implementada até o final deste ano.

Encaminhe-se a solicitação à Corregedoria Regional.

Sugere a Diretora que o servidor que examina as impugnações aos cálculos de liquidação deveria contar com uma remuneração maior, no mínimo uma FC-03. Essa função é tão importante e de tanta responsabilidade quanto ao trabalho desenvolvido pelos Secretários de Audiência.

Encaminhe-se o requerimento à Secretaria Geral da Presidência.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A inspeção correcional foi encerrada no dia 25.10.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Edson Pecis Lerrer, o Juiz Substituto lotado na unidade, Luis Ulysses do Amaral de Pauli, e com a Diretora de Secretaria, Márcia Rocha de Nardin. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora